



Coimbra, 31/03/2009

EDITAL Nº71/2009

*O Conselho de Administração
Luís Jacinto*

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

na Chefe de Divisão de Acção Social e Família

João Carlos Ferreira Gaspar, Director de Departamento de Educação, Acção Social e Família torna público nos termos e para efeitos do disposto no art.º 91 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o teor do seu despacho de 17 de Março de 2009:

Em conformidade com as competências que me foram delegadas pelo Senhor Director Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, através do seu despacho de 10 de Março de 2009 e nos termos do art.º 36.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do disposto no artigo 70 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro **Subdelego** na Chefe de Divisão de Acção Social e Família, **Sr.ª Dr.ª Marisa Gonçalves**, sem faculdade de subdelegar, no âmbito das atribuições desta Divisão, as seguintes competências:

1. Gerir e despachar os assuntos da competência da DASF;
2. Gerir os recursos humanos que lhe estão afectos;
3. Autorizar, nas condições legais, o processamento de ajudas de custo e as despesas de deslocação em transporte público;
4. Deferir e indeferir os requerimentos de justificação de faltas;
5. Autorizar, após a aprovação do plano de férias, as alterações requeridas;
6. Assinar a correspondência, ou o expediente necessário à mera instrução dos processos;

7. Notificar os interessados para os actos legalmente devidos ou de actos decisórios;
8. Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações de Câmara, ou das decisões tomadas por mim próprio;
9. Enviar documentação a qualquer serviço municipal para conhecimento das decisões tomadas;
10. Promover e apoiar projectos de desenvolvimento local orientados para a erradicação da pobreza e da exclusão social, sua planificação, acompanhamento e avaliação;
11. Potenciar parcerias entre os serviços da administração central, os recursos municipais e as iniciativas da sociedade civil;
12. Elaborar e propor protocolos no âmbito da acção social;
13. Contribuir, em articulação com as **IPSS** e com as **ONG**, para a criação de centros de recursos e actividades de animação local;
14. Estimular e apoiar informações e intercâmbios baseados em experiências locais;
15. Promover uma resposta integrada para a população idosa, articulando todas as entidades que podem dar contributos com vista a assegurar o seu bem-estar físico, emocional e psíquico;
16. Promover em articulação com a **DEC** e com os demais serviços educacionais locais e regionais, programas que visem combater o abandono e o insucesso escolar;
17. Estudar e desenvolver respostas sociais que visem a plena integração dos imigrantes.

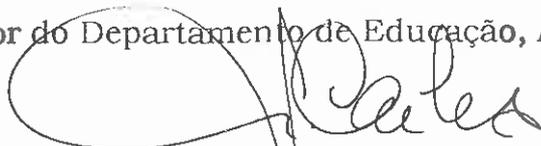
Nos termos do art.º 38.º do Código do Procedimento Administrativo, o órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação ou da subdelegação.

São ratificados os actos praticados pela Chefe de Divisão de Acção Social e Família, Sr.ª Dr.ª Marisa Gonçalves, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Publique-se nos termos do art.º 37.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Director do Departamento de Educação, Acção Social e Família



João Carlos Ferreira Gaspar